



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 695.911/SP

RELATOR: MINISTRO DIAS TOFFOLI
RECORRENTE: TERESINHA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROBSON CAVALIERI
RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS AMIGOS DA PORTA DO SOL - APAPS
ADVOGADO: FÁBIO RODRIGO TRALDI
CIÊNCIA ARESV/PGR 327535/2020

Excelentíssimo Senhor Ministro Dias Toffoli,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA manifesta ciência da decisão mediante a qual Vossa Excelência indeferiu o pedido de adiamento do julgamento do recurso extraordinário e da cautelar que lhe é incidental (AC 3.589/SP), formulado pela Associação Nacional de Vítimas de Falsos Condomínios - ANVIFALCON.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras

Procurador-Geral da República

Assinado digitalmente